

**NOTA DE ADMISSIBILIDADE**

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

|  |   |
|--|---|
| <b>Forma da iniciativa:</b>  | <b>Projeto de Lei</b>   |
| <b>Nº da iniciativa/LEG/sessão:</b>  | <a href="#"><u>7/XV/1.ª</u></a>   |
| <b>Proponente/s:</b>   | Deputados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE)  |
| <b>Título:</b>   | «Garante o direito à habitação, protegendo o uso das frações para fins habitacionais»             |
| <b>A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art. 120.º do Regimento e n.º 3 do art. 167.º da Constituição)?</b> | NÃO.  |
| <b>O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?</b>   | SIM   |
| <b>Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?</b>   | Não parece justificar-se  |
| <b>A iniciativa encontra-se agendada pela CL ou tem pedido de arrastamento?</b>  | Não.  |
| <b>Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:</b>   | <b>Comissão de Economia, Obras Públicas, Obras Públicas, Planeamento e Habitação (6.ª CEOPPH)</b> |
| <b>Conclusão:</b> Com ressalva do anteriormente exposto, a apresentação desta iniciativa parece cumprir os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.    |   |

Data: 02 de junho de 2022

O assessor parlamentar,

Luis Martins (ext. 11385)